

Doutor João Eduardo de Barros Teixeira Borges, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Félix Madeira Lopes, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José António Beltran Gerald, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José Castelo Branco Rodrigues, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

1 de Junho de 2005. — Pelo Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 13 440/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 24 de Maio de 2005, foram nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura do Instituto Superior Técnico requeridas por Natália Coropceanu Saldanha:

Presidente — Doutor Luís Manuel Braga da Costa Campos, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Júlio Maggiolly Novais, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Emílio Segurado Pavão Martins, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando de Oliveira Durão, professor associado com agregação do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José Boavida Correia Diogo, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Carlos de Oliveira Fernandes de Almeida, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Eduardo de Barros Teixeira Borges, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Félix Madeira Lopes, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José António Beltran Gerald, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António José Castelo Branco Rodrigues, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

1 de Junho de 2005. — Pelo Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 6067/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 20 de Janeiro de 2005, foram designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de doutor em Gestão (Organização e Desenvolvimento dos Recursos Humanos), requerida por Ana Maria de Azevedo Martins:

Presidente — Presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Doutor Luís Antero Reto.

Vogais:

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Nelson José dos Santos António, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor Albino Pedro Anjos Lopes, professor associado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

5 de Maio de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Regulamento interno n.º 5/2005. — O curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação rege-se pelo regulamento de frequência, avaliação, precedências, transições de ano e prescrições, aprovado para os cursos conferentes do grau de licenciado em Enfermagem pelo conselho científico em Setembro de 2003, nas matérias ou situações em que se verifica alguma correspondência, sem prejuízo de se proceder a algumas alterações, que se impõem, por terem maior ajustamento ou aplicação específica a este curso. Este regulamento foi aprovado em reunião do conselho científico de 20 de Abril de 2005.

Regulamento de frequência, avaliação, precedências, transição de ano e prescrições

Artigo 1.º

Âmbito

Os artigos 3.º, 5.º, 8.º e 9.º do regulamento referido anteriormente passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

[...]

- 1 —
 2 —
 3 —
 4 — As unidades curriculares de opção só podem funcionar com 16 estudantes inscritos.

Artigo 5.º

[...]

1 — A classificação final de cada unidade curricular é expressa por um número inteiro, numa escala de 0 a 20 valores (o arredondamento é automático, por defeito ou por excesso, conforme a fracção decimal for inferior ou superior a cinco décimas), tendo em consideração que:

- a) O trabalho interdisciplinar a realizar durante o 1.º semestre do 1.º ano do curso corresponde a 10% na classificação das unidades curriculares anuais de Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação e de Enfermagem de Reabilitação a Nível Músculo-Esquelético e a 20% na classificação das unidades curriculares do 1.º semestre;
- b) O trabalho interdisciplinar a realizar durante o 2.º semestre do 1.º ano do curso corresponde a 10% na classificação das unidades curriculares anuais de Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação e de Enfermagem de Reabilitação a Nível Músculo-Esquelético e a 20% na classificação das unidades curriculares do 2.º semestre.

- 2 —
 3 —
 4 —
 5 —
 6 —
 7 —
 8 —
 9 —
 10 —

Artigo 8.º

[...]

1 — O estudante não poderá transitar de ano com mais de duas unidades curriculares em atraso.

2 — Para o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação restringe-se a inscrição:

- a) Às unidades curriculares de Ensino Clínico ao estudante que não tenha obtido aproveitamento a qualquer uma das seguintes unidades curriculares:

Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação, Enfermagem de Reabilitação a Nível Músculo-Esquelético, Enfermagem de Reabilitação em Neurologia, Enfermagem de Reabilitação em Neurotraumatologia, Enfermagem de Reabilitação na Família e na Comunidade e Enfermagem de Reabilitação a Nível Respiratório;

- b) À unidade curricular de Investigação em Enfermagem de Reabilitação ao estudante que não tenha obtido aproveitamento a qualquer uma das seguintes unidades curriculares:

Metodologias de Investigação e Projecto de Investigação em Enfermagem de Reabilitação.

Artigo 9.º

[...]

1 — Para a conclusão do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação o estudante dispõe de um número de matrículas igual ao triplo do número de anos de curso, ou seja, seis matrículas.»

2 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 13 441/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, homologados pelo Despacho Normativo n.º 756/94, de 25 de Novembro, dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos do n.º 4, alínea b), do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005:

1 — Delego no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde, professor-adjunto Abílio Madeira Figueiredo, as seguintes competências:

- Autorizar a participação de docentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva escola;
- Conceder as licenças e dispensas previstas na Lei;
- Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
- Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar.

2 — Subdelego no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde, professor-adjunto Abílio Madeira Figueiredo, as seguintes competências:

- Autorizar que todos quantos exercem funções na Escola Superior de Saúde, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional, como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono da ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avoacção e superintendência. Consideram-se ratificados os actos praticados até esta data no âmbito definido pelo presente despacho.

1 de Junho de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

Despacho n.º 13 442/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, homologados pelo Despacho Normativo n.º 756/94, de 25 de Novembro,

dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos termos do n.º 4, alínea b), do despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005:

1 — Delego no director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, professor-adjunto Constantino Mendes Rei, as seguintes competências:

- Autorizar a participação de docentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva escola;
- Conceder as licenças e dispensas previstas na lei;
- Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
- Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar.

2 — Subdelego no director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, professor-adjunto Constantino Mendes Rei, as seguintes competências:

- Autorizar que todos quantos exercem funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e a alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono da ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro ser superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avoacção e superintendência. Consideram-se ratificados os actos praticados até esta data no âmbito definido pelo presente despacho.

1 de Junho de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho n.º 13 443/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 22 de Fevereiro de 2005:

Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, professora-coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema — autorizada a dispensa de serviço docente, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, no período de 17 de Fevereiro a 16 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

Despacho n.º 13 444/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28 de Junho de 2004:

Maria João Reis e Sousa de Matos, professora-coordenadora da Escola Superior de Teatro e Cinema — autorizada a dispensa de serviço docente, ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de